**ANEXO XIV – PORTARIA MROSC CULTURA**

**REQUERIMENTO DE PARCERIA COM**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

**I) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da parceria: | | | | | |
| Nome da OSC: | | | | | |
| Endereço Completo: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| RA: | | UF: | | CEP: | |
| Site, Blog, Outros: | | | | | |
| Nome do Representante Legal: | | | | | |
| Cargo: | | | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | | | | CPF: |
| Telefone Fixo: | | | Telefone Celular: | | |
| E-Mail do Representante Legal: | | | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA** | | | |
| Responsável pelo acompanhamento da parceria: | | | |
| Função na parceria: | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | | CPF: |
| Telefone Fixo: | | Telefone Celular: | |
| E-Mail do Responsável: | | | |

**II) DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Previsão do período de execução da parceria: | **Início**: | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | **Término**: | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |
| Descrição do objeto: | [DESCREVER SUCINTAMENTE O QUE SE PRETENDE COM A PARCERIA] | | | |
| Relação do objeto com a OSC: | [DIAGNOSTICAR A REALIDADE QUE SE PRETENDE MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER COM O PROJETO E RELACIONAR COM AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA OSC OU COM A SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA] | | | |
| Relação do objeto com a SECEC: | [INDICAR A ADERÊNCIA DO PROJETO COM A POLÍTICA CULTURAL DA SECEC POR MEIO DOS SEGMENTOS CULTURAIS OU OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS ] | | | |
| Público alvo: | [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA] | | | |
| Estimativa de público: | [ESTIMAR O PÚBLICO ATINGIDO] | | | |
| Valor global da parceria: | [INDICAR O VALOR GLOBAL] | | | |

**III) MODALIDADE DE FINANCIAMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de financiamento:  [MARCAR X NA OPÇÃO] |  | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária  [INDICAR O PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA, ASSIM COMO PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DE DESPESA E VALOR DE REPASSE] |
|  | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade, de acordo com Decreto MROSC nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016:  [EXPLICAR A SITUAÇÃO CONCRETA] |

**IV) RECURSOS COMPLEMENTARES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| O projeto contará com outras fontes de recursos além dos recursos repassados nesta parceria?  [MARCAR X NA OPÇÃO CORRESPONDENTE] |  | Outros mecanismos de fomento da SECEC (Ex.: FAC, LIC, etc) |
|  | Cobrança de ingresso  [EM CASO POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUE SERÁ COBRADO] |
|  | Outros mecanismos de fomento de outras secretarias (Ex.: Termo de fomento com outra secretaria) |
|  | Patrocínio privado de empresas ou pessoas físicas (Ex.: uma empresa vai pagar parte do cachê, oferecer estrutura ou qualquer insumo mediante publicidade no projeto) |
|  | Recursos próprios da OSC (Ex.: a OSC vai arcar com pagamento de cachês, contratação de insumos, com recursos próprios). |
|  | Serviço voluntário (Ex.: artistas que se apresentarão sem pagamento de cachê). |
|  | **O PROJETO NÃO CONTARÁ COM NENHUM RECURSO COMPLEMENTAR** |

**Obs.: Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a informação da sua utilização é obrigatória, sob pena de sanção à OSC que se omitir quanto a essa informação.**

**V) CONTRAPARTIDA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Existência ou ausência de contrapartida:  [MARCAR X NA OPÇÃO] |  | **Não existência** de contrapartida |
|  | Existência de contrapartida em bens ou serviços oferecida: [DESCREVER OS BENS OU SERVIÇOS E INDICAR A ESTIMATIVA DE VALOR MONETÁRIO A ELES CORRESPONDENTE] |

**VI) ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [PARA A SECRETARIA MARCAR X AO CONFERIR] |  | Ofício do Parlamentar [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA] |
|  | Plano de Trabalho de Termo de Fomento conforme Anexo VI da Portaria MROSC Cultura |
|  | Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
|  | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de dois anos |
|  | Comprovante do endereço de funcionamento da Organização |
|  | Portfólio da OSC |

**VII) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A Organização, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que:

**[ ]** A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Lei MROSC).

**[ ]** A Organização não remunerará com recursos da parceria  o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**[ ]** A Organização e seus dirigentes **não** incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo),

**[ ]** A Organização **não** possui restrição no CEPIM ou no SIGGO.

**[ ]** Prezará pelo atendimento da política cultural de acessibilidade disposta no Decreto 43.811/2022, por meio da acessibilidade cultural (condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural nacional, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

**[ ]** Possui existência superior a 2 (dois) anos e experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

**[ ]** Respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**[ ]** Prezará pela utilização de práticas e critérios sustentáveis em todas as etapas do projeto especialmente quanto a gestão de resíduos sólidos em atenção Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, e de seu decreto regulamentar, Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.

**[ ]** Somente realizará atos previstos no cronograma de execução (inclusive a pré-produção) após assinatura do instrumento.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que a falsidade das informações sujeitará o subscritor às penas da legislação pertinente.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do dirigente da OSC: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_